



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

AMPLA CONCORRÊNCIA

SEI Nº 0004745-73.2024.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 90084/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/10/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$174.578,10

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços comuns de engenharia para construção de 01 (uma) caixa de captação de água pluvial em concreto armado, com capacidade de 74.000 (setenta e quatro mil) litros de água de chuva**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Para fins deste Edital, consideram-se como equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais - MEI, conforme art. 18-E, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o subitem 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo mesmo no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valores unitários e totais dos materiais e serviços, bem como valor global da contratação;
- 4.1.2. Descrição da prestação dos serviços, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#), e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Os licitantes estão cientes de que, para formação e aceitabilidade dos preços, poderá haver adequação do projeto que integrar o edital de licitação, bem como alterações contratuais por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto. Essas alterações não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/21, conforme Acórdão TCU 1977/2013 e art. 13 do Decreto nº 7.983/2013.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) aos**

participantes, no sítio Compras.gov.br.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Encerrada a etapa de lance, será efetivada, de forma automática, junto à Receita Federal, a verificação do porte das entidades empresariais participantes do processo licitatório. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para **desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a melhor classificada, nos termos do subitem anterior, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br.

5.21.5. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) serviço(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características ;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;

- d. valor do(s) serviço(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.21.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6. O licitante melhor classificado, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas, deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.22. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs e equiparadas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens **2.2.1 e 3.5** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Habilitação jurídica:**

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

I - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- c. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

- d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total efetivo da contratação.
- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.
- f. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.
- h. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

II - Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

III - Demonstrativo de Resultado do Exercício;

IV - Termo de Autenticação do Livro Digital.

- i. As microempresas, empresas de pequeno porte, e equiparadas, conforme Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4. **Qualificação Técnica**

- a. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado;
- b. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

- c. Comprovação de que possui, em seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) engenheiro civil ou engenheiro de produção civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e detentor de Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados no Termo de Referência.
- I. Para fins da comprovação de que trata a alínea "a", os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: execução de concreto armado, movimentação de terra e pavimentação;
 - II. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
 - III. A comprovação do vínculo profissional de que trata a alínea "c" será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do Contrato Social da Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
 - IV. O profissional indicado pela Proponente na alínea "c" deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;
 - V. Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os subitens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

7.5. No caso da participação de empresas que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 17 horas.

7.10.1. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

7.10.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro, lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.20. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de Licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;

9.1.2.2. solicitar a desclassificação da proposta.

- 9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação.
 - 9.1.5. fraudar a licitação.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se for o caso;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. multa;
 - 9.2.2. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

- 9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TREMG, caso prevista, nos termos do [§5º do art. 90 da Lei 14.133/2021](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas na Cláusula Treze do Contrato.
- 9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis

antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

11.1.1. ELEMENTO: 4490.51.92 – Instalações

11.1.2. U.O.: 14.113

11.1.3. PTRES.: 167711

11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031

11.1.5. LEI: 14.822/2024

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, e na legislação municipal aplicável.

- 12.9. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: <http://www.tre-mg.jus.br>.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.
- 12.11. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.
- 12.13. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1 DO OBJETO

- 1.1** Trata-se de contratação de empresa de engenharia para construção de caixa de captação pluvial em concreto armado, com capacidade de 74.000 (setenta e quatro mil) litros de águas de chuva.
- 1.2** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1** O edifício Anexo II, deste Regional Eleitoral, não conta com uma caixa de captação cujo volume atenda à legislação urbanística vigente. Portanto, a construção de uma caixa de captação de águas pluviais é uma necessidade para a regularização urbanística do imóvel perante a Prefeitura de

Contagem, MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de uma caixa de captação pluvial, conforme especificado no subitem 5.2.

3.2 A contratação de empresa para execução da caixa de captação pluvial, visando a regularização urbanística do imóvel, com fornecimento de material e mão de obra, será realizada com empresa especializada e observará tanto a planilha orçamentária (Anexo II) quanto os projetos disponibilizados (Anexo IV).

3.3 A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A Contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.1.1 Deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010.

4.1.1.1 Os geradores de resíduos da construção civil deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei.

4.1.2 Utilizar materiais e processos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e, em adição a esta norma, que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, além de adotar medidas que evitem o seu derramamento no meio ambiente.

4.1.3 Preferencialmente, utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.4 Utilizar materiais e equipamentos que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.1.5 Empregar, preferencialmente, sempre que possível, mão de obra local.

4.1.6 Utilizar materiais e/ou equipamentos que apresentem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.1.7 Empregar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.8 Utilizar recursos naturais de origem sustentável.

4.1.9 A contratação do objeto não acarretará em impactos ambientais e não haverá necessidade de licenciamento ambiental.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 17 horas.

4.5 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

4.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 Início da execução dos serviços: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviços. Os Projetos necessários estão presentes no ANEXO IV deste Termo de Referência.

5.2 Descrição dos serviços: execução de caixa de captação pluvial em concreto armado, conforme projetos anexos a este Termo de Referência, a ser executado de forma contínua, incluindo a movimentação de terra necessária, respeitando as contenções de aterro e sua interligação ao sistema de captação pluvial existente.

5.2.1 São necessários, também, serviços de pavimentação, como: corte de asfalto e retirada de camada de pavimentação sobre o solo.

5.2.1.1 Ao final da execução da caixa de captação, deverá ser providenciando novo recapeamento do entorno e sobre a caixa de captação pluvial.

5.2.2 A contratada deverá informar previamente à contratante acerca da etapa de ligação da rede pluvial existente ao sistema da caixa de captação pluvial, para acompanhamento da execução pela fiscalização.

5.2.3 A contratada será a responsável pelo fornecimento da totalidade de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) durante a execução dos serviços, podendo utilizar os ambientes internos do ed. Centro de Apoio para guarda de material, utilização de instalações sanitárias e refeitórios.

5.2.3.1 A contratada será responsável pela guarda dos materiais a serem utilizados, mesmo que estes estejam no interior do ed. Centro de Apoio.

5.3 O cronograma físico-financeiro de realização dos serviços estão presentes no ANEXO III deste Termo de Referência.

5.4 Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.4.1 O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.5 O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

5.6 Conforme apresentado no Anexo III deste Termo de Referência, serão realizados dois pagamentos (medições) para cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

Local da prestação dos serviços

5.7 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BR-040- km 2,5, na rua Flor de Trigo nº 20-24, Bairro Jardim Filadélfia, no município de Contagem.

Materiais a serem disponibilizados

5.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição, quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.9 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Anotação de Responsabilidade Técnica

5.11 A Contratada deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços contratados, junto ao CREA, na qual constará o nome do engenheiro responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de início da vigência do contrato, entregando à Contratante a respectiva via desse documento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1 Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

- 6.7.1** Contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;
- 6.7.2** Atestar a efetiva prestação dos serviços, conforme o IMR estabelecido no contrato.
- 6.7.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.4** Comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual.
- 6.7.5** Encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo.
- 6.7.6** Informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.7** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.
- 6.9** O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.
- 6.9.2** O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.1** O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.2** O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.10.3** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), através do qual a fiscalização técnica dos contratos deverá avaliar a execução do objeto conforme ANEXO I, na aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 O valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião da avaliação de qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3 A medição será feita pelo fiscal designado para cada local.

7.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para controle da prestação dos serviços.

Recebimento do Objeto

7.5 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

7.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado em duas etapas, conforme cronograma físico-financeiro presente no ANEXO II deste Termo de Referência, sendo cada um dos pagamento realizados a cada 30 (trinta) dias após a emissão dos serviços e da conclusão das etapas correspondentes.

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

8.3 O licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

Comprovação da capacidade técnica-operacional

8.3.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

8.3.2 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado.

8.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: execução de concreto armado, movimentação de terra e pavimentação.

8.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.5 A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Comprovação da capacidade técnica-profissional

8.4 A Proponente deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) engenheiro civil ou engenheiro de produção civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e detentor de Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados neste Termo de Referência.

8.4.1 A comprovação do vínculo profissional de que trata o subitem anterior será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do Contrato Social da Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.2 O profissional indicado pela Proponente no subitem 8.4 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

8.4.3 Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os subitens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11 PENALIDADES

11.1 O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

12 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por meio do Relatório de AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO (Tabela IV).

2 - O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais, quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I - verificação dos prazos de execução.

II - cumprimento de exigências contratuais.

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato, que relatarão, mensalmente, as eventuais irregularidades, conforme consta na sequência:

6.1 - O Fiscal Requisitante do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço mensal dos serviços.

6.2 - Terminado o mês de prestação dos serviços, o Fiscal Requisitante enviará à Contratada, por *e-mail*, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, as Tabelas II e IV (FATORES DE AVALIAÇÃO e a AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO).

6.2.1 - O Fiscal Requisitante, sempre que necessário, poderá contar com o auxílio do Fiscal Técnico para avaliação das eventuais irregularidades.

6.3 - A Contratada deverá acusar o recebimento do *e-mail* e poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será aceita, somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

6.4 - Havendo recusa da justificativa apresentada, a Contratada poderá apresentar impugnação, no mesmo prazo acima, a qual será submetida à análise do Gestor do Contrato.

6.5 - Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à Contratada, o desconto será efetivado no mês subsequente.

7- A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8 - A justificativa deverá vir acompanhada de pedido de prorrogação do respectivo prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

9 - O pedido de prorrogação dos prazos previstos nos itens 7 e 8 deverá ser efetuado antes de seu término.

Tabela I - INDICADORES

INDICADOR 1	
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Uso de insumos/materiais de construção civil utilizados que interferem na qualidade da construção da caixa de captação.
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação do serviço do contrato, de acordo com as especificações contidas no edital do certame.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados com qualidade.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, registrando as ocorrências nas planilhas de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento.	0 ocorrências= 100% da meta = recebimento 100% da fatura. 1 a 2 ocorrências= 98% da meta = recebimento 98% da fatura. 3 a 4 ocorrências= 96% da meta = recebimento de 96% da fatura. 5 a 6 ocorrências= 94% da meta = recebimento 94% da fatura.
Sanção	Em caso de 7 (sete) ocorrências ou mais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto de 10% sobre a nota fiscal.

Tabela II – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS NO MÊS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO)
1	Uso incorreto de agregados, interferindo na qualidade do concreto ou base filtrante.	
2	Elementos de concreto armado apresenta "bicheiras" na execução da estrutura da caixa de captação.	
3	Elemento asfáltico mal executado.	
4	Uso incorreto no uso de material impermeabilizante.	
5	Não recolhimento de entulho de obra e demais materiais de descarte.	
6	Problemas na desforma após concretagem.	
7	Má execução de materiais de revestimento.	
8	Uso de tubos e conexões sem qualidade para uso.	
9	Uso da armação com especificações distintas ao projeto.	
TOTAL		

TABELA III – AJUSTES NO PAGAMENTO

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C)	PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C)
0	100%	0%
1 a 2	98%	2%
3 a 4	96%	4%
5 a 6	94%	6%
7 ou mais	90% + Sanções contratuais	10% + Sanções contratuais

Tabela IV - AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO

PROCESSO	
----------	--

NÚMERO DO CONTRATO	
SÍNTESE DO OBJETO	
VIGÊNCIA	
VALOR MENSAL DO CONTRATO (A)	
PERÍODO DE APURAÇÃO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	
VALOR DA GLOSA (E) (D x A)	
VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (F) (A - E)	

A – Valor mensal do contrato: R\$

B - Número de ocorrências:

C – Faixa do IMR:

D – Percentual de glosa:

E – Valor glosado: R\$

F - Valor a ser recebido pela empresa (A-E): R\$

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Preços Unitários Máximos

Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cronograma de Execução dos Serviços

Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos e Sondagem

Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

SEI nº 0004745-73.2024.6.13.8000
Contrato nº/..... – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços comuns de engenharia para construção de 01 (uma) caixa de captação de água pluvial, em concreto armado, com capacidade de 74.000 (setenta e quatro mil) litros de água de chuva, com fornecimento de material e mão de obra, nos termos dos Anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- III. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010, observando-se ainda o disposto no parágrafo segundo desta Cláusula;
- IV. Utilizar materiais e processos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e, em adição a esta norma, que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, além de adotar medidas que evitem o seu derramamento no meio ambiente;
- V. Utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, preferencialmente, bem como recursos naturais de origem sustentável;
- VI. Utilizar materiais e equipamentos que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- VII. Empregar, preferencialmente, sempre que possível, mão de obra local;
- VIII. Utilizar materiais e/ou equipamentos que apresentem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- IX. Empregar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- X. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- XI. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- XII. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- XV. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- XVII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- XVIII. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XIX. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XX. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XXI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;

- XXII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XXIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XXIV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os geradores de resíduos da construção civil deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Emitir a Ordem para início dos serviços;
- III. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- IV. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- VI. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do “recebimento provisório”, após a verificação da qualidade e quantidade do material e mediante termo detalhado.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (19/08/24) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V, e do §7º do art. 25, ambos da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas etapas, conforme cronograma físico-financeiro presente no ANEXO III do Termo de Referência, sendo cada um dos pagamento realizados a cada 30 (trinta) dias após a emissão dos serviços e da conclusão das etapas correspondentes.

Parágrafo Primeiro: O valor de cada parcela a ser paga restringir-se-á aos quantitativos das parcelas efetivamente concluídas e entregues em cada etapa de serviço, consoante rubricas indicadas na planilha orçamentária, por meio de medições a serem realizadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, as quais terão como finalidade averiguar a qualidade do serviço e sua adequação ao estágio de evolução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III do Termo de Referência).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento, após atestada a efetiva prestação dos serviços contratados por um(a) dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG, conforme Anexo II deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Parágrafo Quarto: A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

Parágrafo Sétimo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Oitavo: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Nono: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Dez: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Onze: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Doze: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Treze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, iniciando-se em ___ (____) de _____ de _____ (____) e encerrando-se em ___ (____) de _____ de _____ (____).

Parágrafo Primeiro: O prazo previsto no cronograma físico-financeiro para execução dos serviços é de **2 (dois) meses**, ou sessenta dias corridos, lapso temporal estimado conforme cronograma físico-financeiro que acompanha o TERMO DE REFERÊNCIA como Anexo.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....
Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", **homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE**, nos autos do Processo nº 0004745-73.2024.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada etapa do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada etapa do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inadimplência total e 10% (dez por cento) se for inadimplência parcial, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;

- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- X. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- XI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XIII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído;
- XIV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;
- XV. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire
Diretora-Geral

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Início da execução dos serviços: **15 (quinze) dias** da emissão da ordem de serviços. Os Projetos necessários estão presentes no ANEXO IV do Termo de Referência.

2. Descrição dos serviços: execução de caixa de captação pluvial em concreto armado, conforme projetos anexos ao Termo de Referência, a ser executado de forma contínua, incluindo a movimentação de terra necessária, respeitando as contenções de aterro e sua interligação ao sistema de captação pluvial existente.

2.1 São necessários, também, serviços de pavimentação, como: corte de asfalto e retirada de camada de pavimentação sobre o solo.

2.1.1 Ao final da execução da caixa de captação, deverá ser providenciando novo recapeamento do entorno e sobre a caixa de captação pluvial.

2.2 A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE acerca da etapa de ligação da rede pluvial existente ao sistema da caixa de captação pluvial, para acompanhamento da execução pela fiscalização.

2.3 A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento da totalidade de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) durante a execução dos serviços, podendo utilizar os ambientes internos do ed. Centro de Apoio para guarda de material, utilização de instalações sanitárias e refeitórios.

2.3.1 A CONTRATADA será responsável pela guarda dos materiais a serem utilizados, mesmo que estes estejam no interior do ed. Centro de Apoio.

3. O cronograma físico-financeiro de realização dos serviços estão presentes no ANEXO III do Termo de Referência.

4. Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, **antes do término desse prazo**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

4.1 O pedido será encaminhado à autoridade competente do CONTRATANTE, para apreciação e decisão.

5. O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias corridos**, após a emissão da ordem de serviço.

6. Conforme apresentado no Anexo III do Termo de Referência, serão realizados dois pagamentos (medições) para cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BR-040- km 2,5, na rua Flor de Trigo nº 20-24, Bairro Jardim Filadélfia, no município de Contagem.

8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição, quando necessário.

9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

11. A CONTRATADA deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços contratados, junto ao CREA, na qual constará o nome do engenheiro responsável técnico, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir da data de início da vigência do contrato, entregando à CONTRATANTE respectiva via desse documento.

ANEXO II DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por meio do Relatório de AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO (Tabela IV).

2 - A CONTRATANTE irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais, quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I - verificação dos prazos de execução.

II - cumprimento de exigências contratuais.

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato, que relatarão, mensalmente, as eventuais irregularidades, conforme consta na seqüência:

6.1 - O Fiscal Requisitante do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço mensal dos serviços.

6.2 - Terminado o mês de prestação dos serviços, o Fiscal Requisitante enviará à CONTRATADA, por *e-mail*, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, as Tabelas II e IV (FATORES DE AVALIAÇÃO e a AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO).

6.2.1 - O Fiscal Requisitante, sempre que necessário, poderá contar com o auxílio do Fiscal Técnico para avaliação das eventuais irregularidades.

6.3 - A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do *e-mail* e poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será aceita, somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

6.4 - Havendo recusa da justificativa apresentada, a CONTRATADA poderá apresentar impugnação, no mesmo prazo acima, a qual será submetida à análise do Gestor do Contrato.

6.5 - Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à CONTRATADA, o desconto será efetivado no mês subsequente.

7- A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8 - A justificativa deverá vir acompanhada de pedido de prorrogação do respectivo prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

9 - O pedido de prorrogação dos prazos previstos nos itens 7 e 8 deverá ser efetuado antes de seu término.

Tabela I - INDICADORES

INDICADOR 1
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Uso de insumos/materiais de construção civil utilizados que interferem na qualidade da construção da caixa de captação.
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação do serviço do contrato, de acordo com as especificações contidas no edital do certame.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados com qualidade.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, registrando as ocorrências nas planilhas de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento.	0 ocorrências= 100% da meta = recebimento 100% da fatura. 1 a 2 ocorrências= 98% da meta = recebimento 98% da fatura. 3 a 4 ocorrências= 96% da meta = recebimento de 96% da fatura. 5 a 6 ocorrências= 94% da meta = recebimento 94% da fatura.
Sanção	Em caso de 7 (sete) ocorrências ou mais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto de 10% sobre a nota fiscal.

Tabela II – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS NO MÊS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO)
1	Uso incorreto de agregados, interferindo na qualidade do concreto ou base filtrante.	
2	Elementos de concreto armado apresenta "bicheiras" na execução da estrutura da caixa de captação.	
3	Elemento asfáltico mal executado.	
4	Uso incorreto no uso de material impermeabilizante.	
5	Não recolhimento de entulho de obra e demais materiais de descarte.	
6	Problemas na desforma após concretagem.	
7	Má execução de materiais de revestimento.	
8	Uso de tubos e conexões sem qualidade para uso.	
9	Uso da armação com especificações distintas ao projeto.	
TOTAL		

TABELA III – AJUSTES NO PAGAMENTO

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C)	PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C)
0	100%	0%
1 a 2	98%	2%
3 a 4	96%	4%
5 a 6	94%	6%
7 ou mais	90% + Sanções contratuais	10% + Sanções contratuais

Tabela IV - AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO

PROCESSO	
NÚMERO DO CONTRATO	
SÍNTESE DO OBJETO	
VIGÊNCIA	
VALOR MENSAL DO CONTRATO (A)	
PERÍODO DE APURAÇÃO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	
VALOR DA GLOSA (E) (D x A)	
VALOR A SER RECEBIDO PELA CONTRATADA (F) (A - E)	

A - Valor mensal do contrato: R\$

B - Número de ocorrências:

C - Faixa do IMR:

D - Percentual de glosa:

E - Valor glosado: R\$

F - Valor a ser recebido pela CONTRATADA (A-E): R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão de Serviços - SGS
Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO
Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana - SEMAP

Encargos Sociais = 115,20%
BDI (Não desonerado) = 24,20%
base da atualização = SINAPI Março 2024

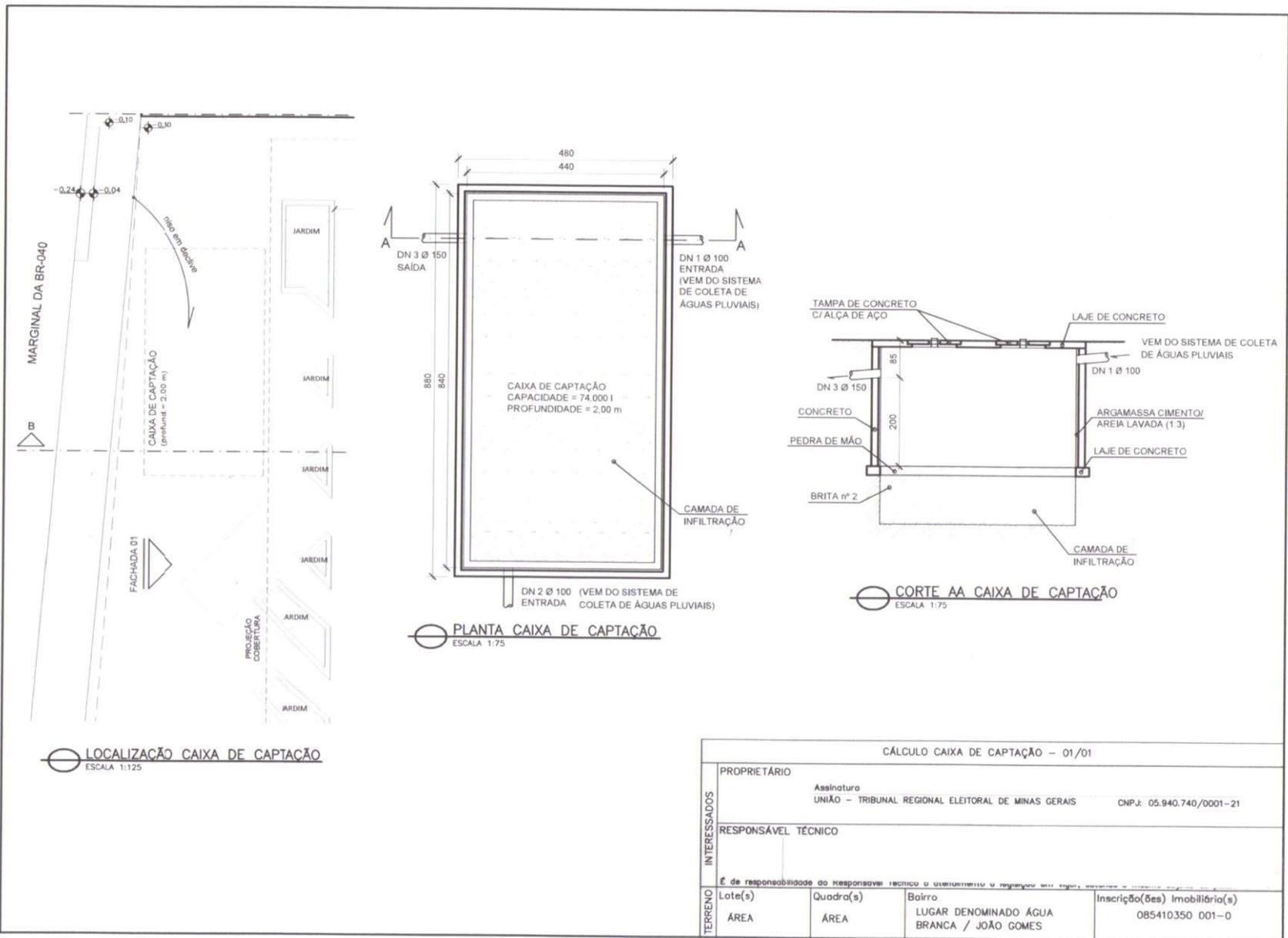
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
1.1	ART - Responsabilidade Técnica	UNID.	1,00	R\$ -	R\$ 262,55	R\$ 262,55
1.2	Mobilização e Desmobilização (1% do valor TOTAL SEM BDI)	UNID.	0,05	R\$ 16.742,68	R\$ 11.161,78	R\$ 1.398,99
1.3	Serviços administrativos	UNID.	0,05	R\$ -	R\$ 341.878,26	R\$ 17.180,63
2	MÃO DE OBRA					
90778 - Sinapi	Engenheiro Civil de Obra Pleno	H	32,00	R\$ -	R\$ 118,01	R\$ 3.776,32
4	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZAS					
93358 - Sinapi	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1,5 m	M3	7,00	R\$ -	R\$ 78,88	R\$ 552,16
7	ESCORAMENTO					
101793 - Sinapi	Escoramento de formas com madeira 3A qualidade, não aparelhada, aproveitamento de tabuas 3x e prumos 4x	M3	139,84	R\$ 15,66	R\$ 10,44	R\$ 3.649,82
9	VEDAÇÕES					
103321 - Sinapi	Alvenaria de vedação com blocos de concreto aparente, 19 x 19 x 39 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm com argamassa industrializada	M2	23,00	R\$ 70,07	R\$ 46,71	R\$ 2.685,94
98458 - Sinapi	Tapume compensado de madeira	M2	67,20	R\$ 104,44	R\$ 69,62	R\$ 11.696,83
11	IMPERMEABILIZAÇÃO					
98556 - Sinapi	Impermeabilização de piso/paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante (Quartzolit ou similar)	M2	56,00	R\$ 32,45	R\$ 21,63	R\$ 3.028,70
18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
89512 - Sinapi	TUBO PVC. SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	25,00	R\$ 47,04	R\$ 20,52	R\$ 1.689,00
22	MATERIAIS					
102719 - Sinapi	Enchimento de Material Granular Brita 02	M3	45,00	R\$ 170,89	R\$ -	R\$ 7.690,05
Sinapi	Itens não Planilhados					
102288 - Sinapi	Escavação mecanizada de vala, com profundidade de 3mts a 4,5mts	M3	223,47		14,4	R\$ 3.217,97
97216 - Sinapi	Transporte com caminhão basculante de 6m3 em via urbana 268,17t x 20km =	TXKM	5364,00		2,48	R\$ 13.302,72
89580 - Sinapi	Tubo PVC serie R, água pluvial DN 150mm inclusive conexões	M	18,00	65,57	20,94	R\$ 1.557,18
104929 - Sinapi	Fabricação montagem e desmontagem de forma para sapata corrida em chapas	M2	9,80	55,08	30,98	R\$ 843,39
103760 - Sinapi	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça,	M2	139,84	83,84	44,88	R\$ 18.000,20
100343 - Sinapi	Armação de cortina de contenção de concreto armado, aço CA50 8mm	KG	186,00	9,82	2,45	R\$ 2.282,22
100345 - Sinapi	Armação de cortina de contenção de concreto armado, aço CA50 12,5mm	KG	738,00	8,73	2,19	R\$ 8.058,96
100346 - Sinapi	Armação de cortina de contenção de concreto armado, aço CA50 16mm	KG	186,00	7,36	1,84	R\$ 1.711,20
92768 - Sinapi	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA60 5,0mm	KG	86,00	11,72	2,93	R\$ 1.259,90
92769 - Sinapi	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA60 6,3mm	KG	125,00	10,2	2,55	R\$ 1.593,75
92770 - Sinapi	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA60 8,0mm	KG	357,00	9,51	2,38	R\$ 4.244,73
102473 - Sinapi	Concreto magro para lastro preparo mecânico em betoneira 400lts	M3	1,50	592,04		R\$ 888,06
103634 - Sinapi	Concretagem de reservatório FCK 25MPA, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento. (Paredes laterais, laje superior e tampas da caixa.	M3	31,00	742,27		R\$ 23.010,37
102098 - Sinapi	Recomposição de concreto asfáltico (Aquisição em usina) incluso demolição do pavimento	M3	3,20	2062,8	230,1	R\$ 7.337,28
24	Limpeza					
Tra-Caç-015 - Selpo	Transporte de material demolido para botafora em caçamba de 3m3 ou 5m3	M3	7,00	11,65	42,56	R\$ 379,47
			0	0	0	R\$ -
						TOTAL SEM BDI (BDI 24,20%) R\$ 141.298,39
						TOTAL MATERIAL COM BDI (BDI 24,20%) R\$ 101.451,68
						TOTAL MÃO DE OBRA COM BDI (BDI 24,20%) R\$ 73.126,43
						TOTAL COM BDI (BDI 24,20%) R\$ 174.578,10

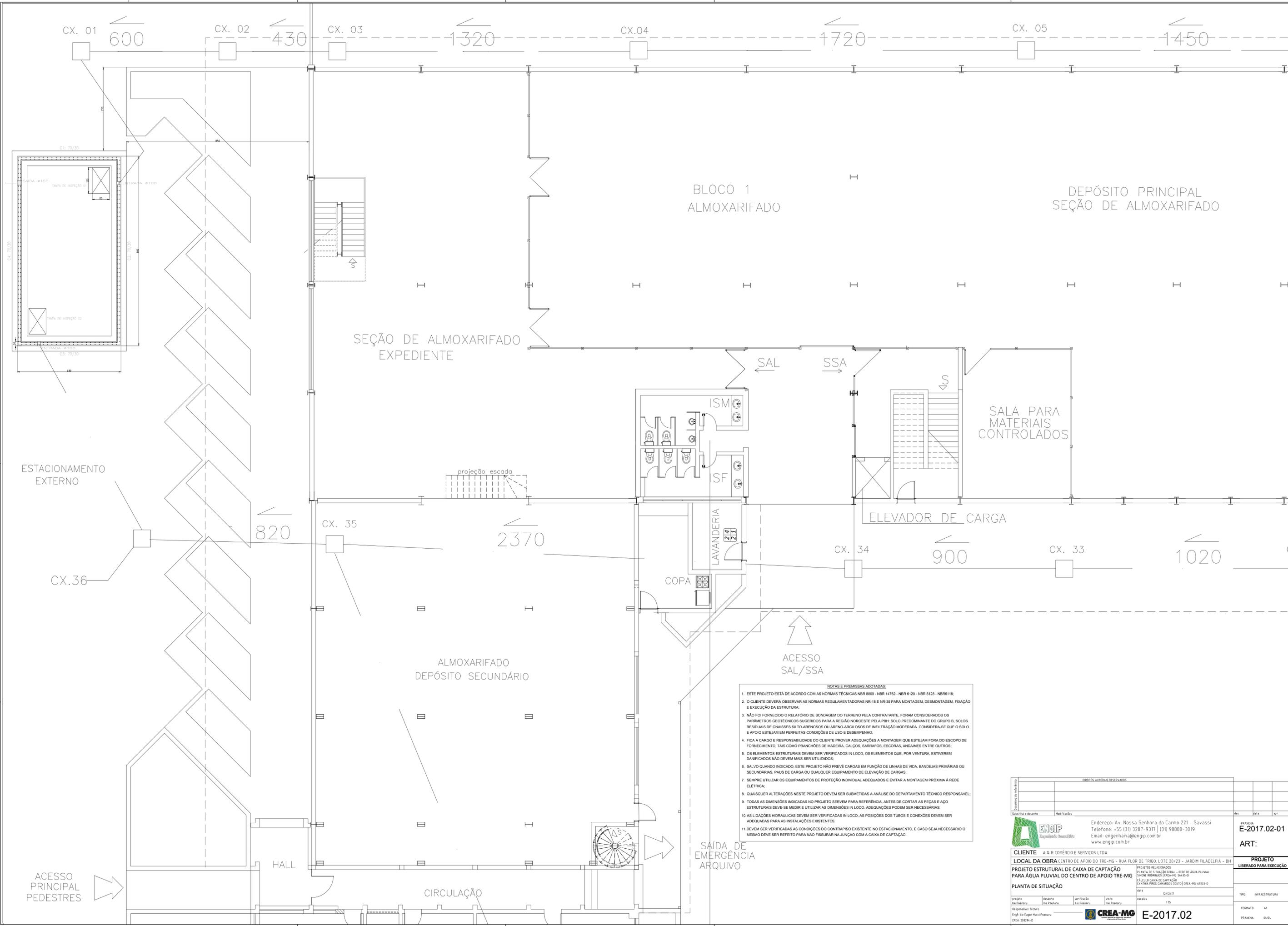
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO	
				%	R\$	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 23.325,48	13,36%	38,58%	R\$ 9.000,00	61,42%	R\$ 14.325,48
2	MÃO DE OBRA (ENGENHEIRO)	R\$ 4.625,79	2,65%	43,24%	R\$ 2.000,00	56,76%	R\$ 2.625,79
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 4.617,98	2,65%	64,96%	R\$ 3.000,00	35,04%	R\$ 1.617,98
4	DESCARTE MATERIAL	R\$ 16.929,28	9,70%	70,88%	R\$ 12.000,00	29,12%	R\$ 4.929,28
5	TAPUME COMPENSADO DE MADEIRA	R\$ 14.462,93	8,28%	76,06%	R\$ 11.000,00	23,94%	R\$ 3.462,93
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM FORMA	R\$ 23.339,20	13,37%	42,85%	R\$ 10.000,00	57,15%	R\$ 13.339,20
7	ESCORAMENTO	R\$ 4.468,54	2,56%	44,76%	R\$ 2.000,00	55,24%	R\$ 2.468,54
8	ARMAÇÃO	R\$ 23.720,71	13,59%	37,94%	R\$ 9.000,00	62,06%	R\$ 14.720,71
9	ALVENARIA	R\$ 3.271,41	1,87%	30,57%	R\$ 1.000,00	69,43%	R\$ 2.271,41
10	DRENO MATERIAL GRANULAR	R\$ 9.486,51	5,43%	10,54%	R\$ 1.000,00	89,46%	R\$ 8.486,51
11	CONCRETO	R\$ 29.617,33	16,97%	33,76%	R\$ 10.000,00	66,24%	R\$ 19.617,33
12	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 3.697,12	2,12%	13,52%	R\$ 500,00	86,48%	R\$ 3.197,12
13	HIDRÁULICA	R\$ 3.967,23	2,27%	2,52%	R\$ 100,00	97,48%	R\$ 3.867,23
14	RECOMPOSIÇÃO CONCRETO ASFALTICO	R\$ 9.048,59	5,18%	55,26%	R\$ 5.000,00	44,74%	R\$ 4.048,59
15					R\$ -		
16							
		R\$ 174.578,10			R\$ 75.600,00		R\$ 98.978,10
		TOTAL SIMPLES (%)			43,30%		100,00%
		TOTAL ACUMULADO (%)	100%				



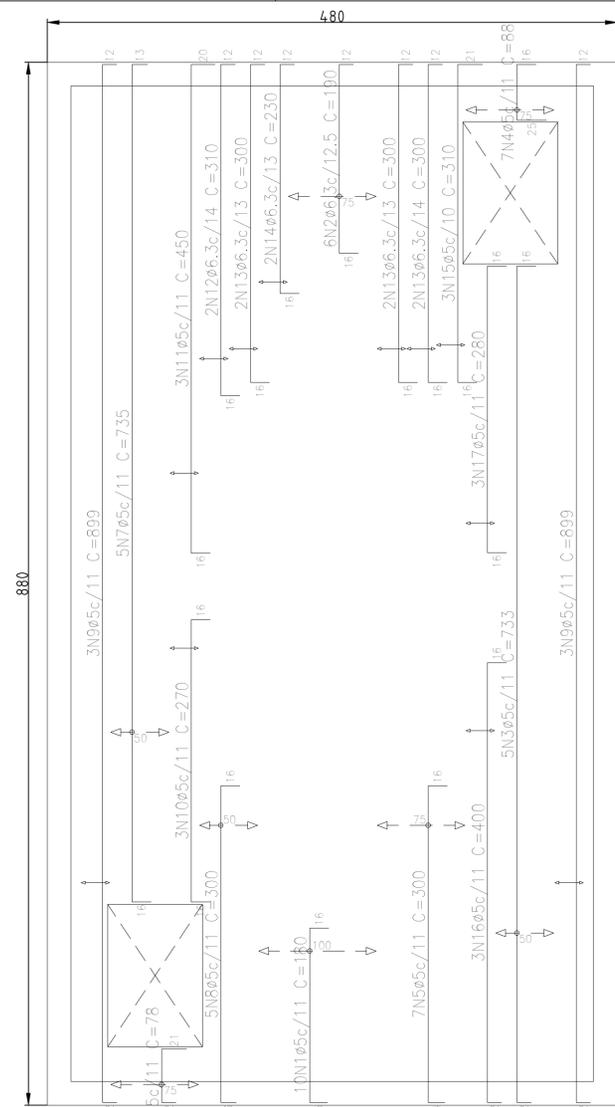
CÁLCULO CAIXA DE CAPTAÇÃO - 01/01			
INTERESSADOS	PROPRIETÁRIO		
	Assinatura UNIÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS CNPJ: 05.940.740/0001-21		
TERRENO	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
	É de responsabilidade do responsável técnico o planejamento e a execução de qualquer obra ou serviço de engenharia.		
Lote(s)	Quadra(s)	Bairro	Inscrição(ões) Imobiliário(s)
ÁREA	ÁREA	LUGAR DENOMINADO ÁGUA BRANCA / JOÃO GOMES	085410350 001-0



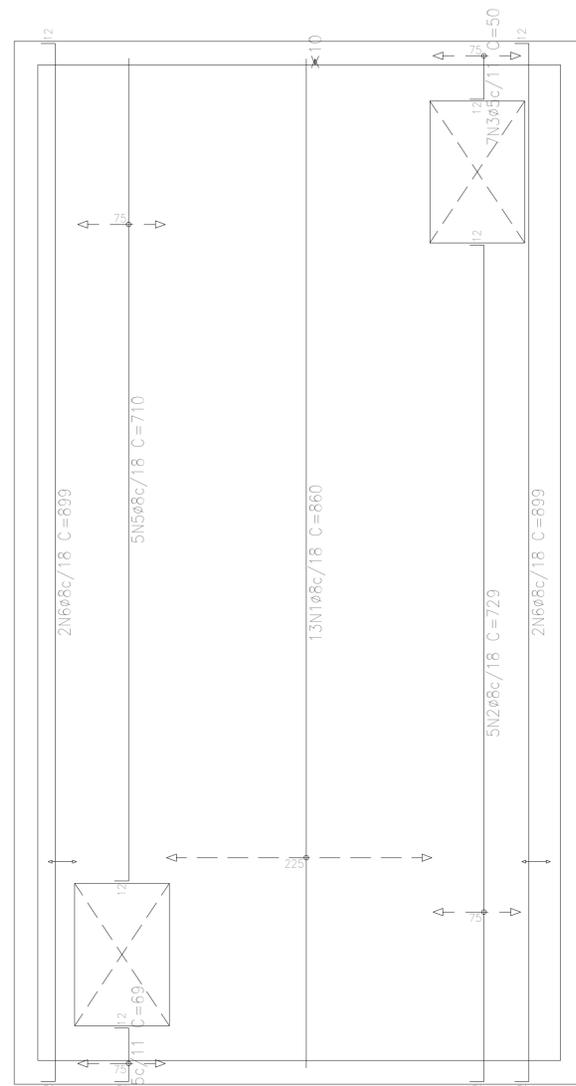
- NOTAS E PREMISSAS ADOPTADAS:**
1. ESTE PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 8000 - NBR 14762 - NBR 6120 - NBR 6123 - NBR 6118;
 2. O CLIENTE DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-18 E NR-35 PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA;
 3. NÃO FOI FORNECIDO O RELATÓRIO DE SONDAGEM DO TERRENO PELA CONTRATANTE. FORAM CONSIDERADOS OS PARÂMETROS GEOTÉCNICOS SUGERIDOS PARA A REGIÃO NOROESTE PELA PBH. SOLO PREDOMINANTE DO GRUPO B, SOLOS RESIDUAIS DE GNAISSOS SILTO-ARENOSOS OU ARENO-ARGILOSO DE INFILTRAÇÃO MODERADA. CONSIDERA-SE QUE O SOLO E APOIO ESTEJAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DESEMPENHO;
 4. FICA A CARGO E RESPONSABILIDADE DO CLIENTE PROVIDER ADEQUAÇÕES A MONTAGEM QUE ESTEJAM FORA DO ESCOPO DE FORNECIMENTO, TAIS COMO PRANÇHES DE MADEIRA, CALÇOS, SARRAFOS, ESCORAS, ANDAIMES ENTRE OUTROS;
 5. OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DEVEM SER VERIFICADOS IN LOCO, OS ELEMENTOS QUE, POR VENTURA, ESTIVEREM DANIFICADOS NÃO DEVEM MAIS SER UTILIZADOS;
 6. SALVO QUANDO INDICADO, ESTE PROJETO NÃO PREVÊ CARGAS EM FUNÇÃO DE LINHAS DE VIDA, BANDEJAS PRIMÁRIAS OU SECUNDÁRIAS, PAUS DE CARGA OU QUALQUER EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO DE CARGAS;
 7. SEMPRE UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADOS E EVITAR A MONTAGEM PRÓXIMA À REDE ELÉTRICA;
 8. QUAISQUER ALTERAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER SUBMETIDAS A ANÁLISE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL;
 9. TODAS AS DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO SERVEM PARA REFERÊNCIA, ANTES DE CORTAR AS PEÇAS E AÇO ESTRUTURAIS DEVE-SE MEDIR E UTILIZAR AS DIMENSÕES IN LOCO. ADEQUAÇÕES PODEM SER NECESSÁRIAS;
 10. AS LIGAÇÕES HIDRAULICAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO, AS POSIÇÕES DOS TUBOS E CONEXÕES DEVEM SER ADEQUADAS PARA AS INSTALAÇÕES EXISTENTES;
 11. DEVEM SER VERIFICADAS AS CONDIÇÕES DO CONTRAPISO EXISTENTE NO ESTACIONAMENTO, E CASO SEJA NECESSÁRIO O MESMO DEVE SER REFEITO PARA NÃO FISSURAR NA JUNÇÃO COM A CAIXA DE CAPTAÇÃO.

DIREITOS AUTORES RESERVADOS			
Substituir o desenho	Modificações	dia	mes
		Endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo 221 - Savassi Telefone: +55 (31) 3287-9317 (31) 98888-3019 Email: engenharia@engip.com.br www.engip.com.br	
CLIENTE A & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA LOCAL DA OBRA CENTRO DE APOIO DO TRE-MG - RUA FLOR DE TRIGO, LOTE 20/23 - JARDIM FILADELFA - BH PROJETO RELACIONADO PLANTA DE SITUAÇÃO GERAL - REDE DE ÁGUA PLUVIAL SIMEONE RODRIGUES LIMA-MG-56439-D CÁLCULO CAIXA DE CAPTAÇÃO CYNTHIA PIRES CARVALHO COSTA CREA-MG-69233-D		PRIMEIRA E-2017.02-01 ART: PROJETO LIBERADO PARA EXECUÇÃO	
PLANTA DE SITUAÇÃO dia 12/12/17 projeto 175 responsável técnico Eng.º Rui Eugênio Paganini CREA 208296-D		TIPO INFRAESTRUTURA FORMATO A1 PRIMEIRA 01/04 E-2017.02	

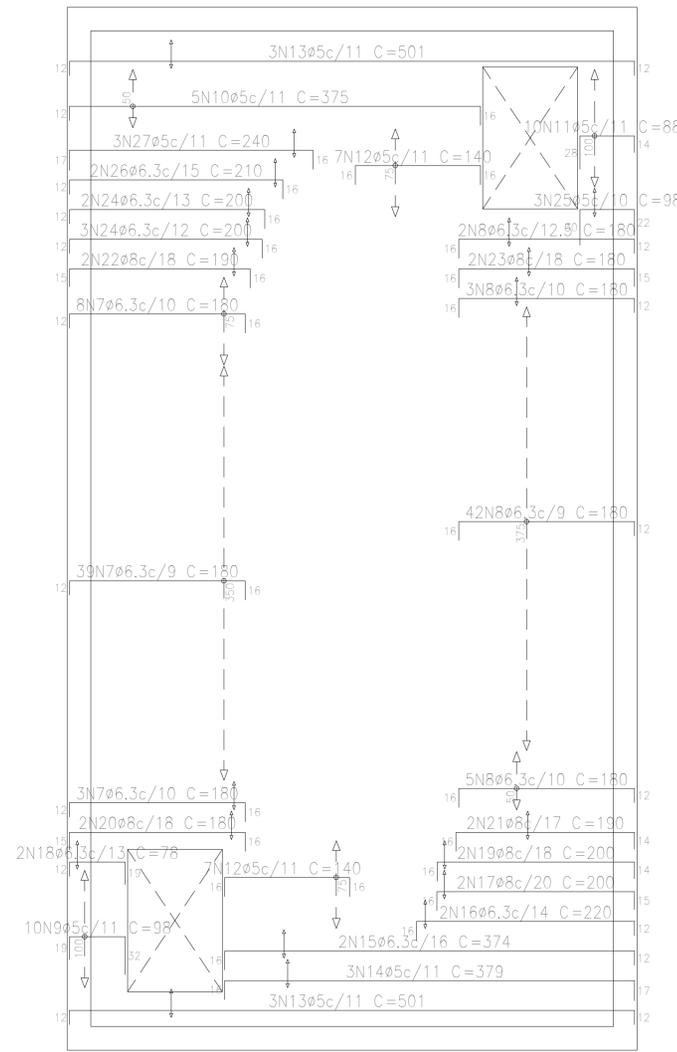
FORMA TO. A1 E-2017.02 - Reservatório TRE-MG



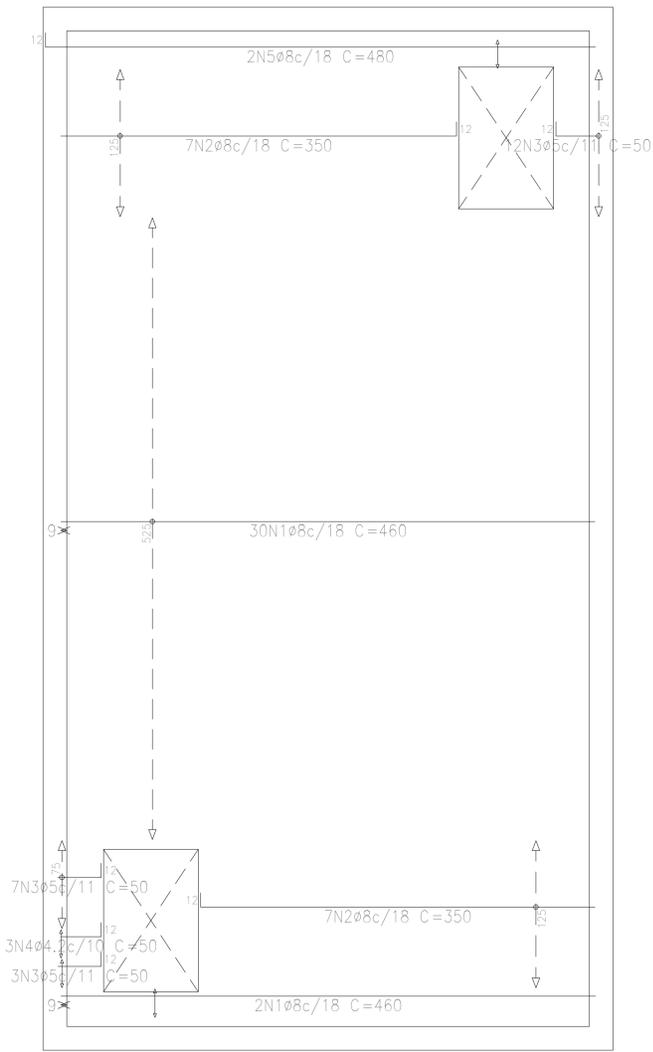
Armadura transversal superior



Armadura transversal inferior



Armadura longitudinal superior



Armadura longitudinal inferior

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal superior	1	Ø5	10	15	149	16	180	1800	2.8	2.8
	2	Ø6.3	6	16	162	12	190	1140		
	3	Ø5	5	12	705	16	733	3665	5.8	1.0
	4	Ø5	7	25	47	16	88	616	3.3	0.9
	5	Ø5	7	14	270	16	300	2100	5.8	2.4
	6	Ø5	7	12	45	21	78	546	8.5	1.3
	7	Ø5	5	16	706	13	735	3675	1.1	1.5
	8	Ø5	5	13	271	16	300	1500	1.9	1.3
	9	Ø5	6	12	875	12	899	5394	4.4	1.1
	10	Ø5	3	16	238	16	270	810	1.5	1.1
	11	Ø5	3	16	414	20	450	1350	1.1	1.5
	12	Ø6.3	2	16	282	12	310	620	0.0	0.0
	13	Ø6.3	6	16	272	12	300	1800	0.0	0.0
	14	Ø6.3	2	16	202	12	230	460	0.0	0.0
	15	Ø5	3	16	273	21	310	930	0.0	0.0
	16	Ø5	3	12	372	16	400	1200	0.0	0.0
	17	Ø5	3	16	248	16	280	840	0.0	0.0
Total+10%:								10.8	42.5	42.5
Resumo Aço Tampa								Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Armadura transversal superior								40.2	11	11
CA-50								Ø6.3		
CA-60								Ø5	244.3	42
Total										53

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
Armadura transversal inferior	1	Ø8	13	860				11180	44.1		
	2	Ø8	5	12	705	12	729	3645	14.4		
	3	Ø5	7	12	38		50	350		0.5	
	4	Ø5	7	12	45	12	69	483		0.8	
	5	Ø8	5	12	698		710	3550	14.0		
	6	Ø8	4	12	875	12	899	3596	14.2		
Total+10%:								95.4	1.4	1.4	
Armadura longitudinal superior	7	Ø6.3	50	12	152	16	180	9000	22.0		
	8	Ø6.3	52	16	152	12	180	9360	22.9		
	9	Ø5	10	19	47	32	98	980		1.5	
	10	Ø5	5	12	347	16	375	1875		2.9	
	11	Ø5	10	28	46	14	88	880		1.4	
	12	Ø5	14	16	108	16	140	1960		3.1	
	13	Ø5	6	12	477	12	501	3006		4.7	
	14	Ø5	3	16	346	17	379	1137		1.8	
	15	Ø6.3	2	16	346	12	374	748	1.8		
	16	Ø6.3	2	16	192	12	220	440	1.1		
	17	Ø8	2	16	169	15	200	400	1.6		
	18	Ø6.3	2	12	47	19	78	156	0.4		
	19	Ø8	2	16	170	14	200	400	1.6		
	20	Ø8	2	15	149	16	180	360	1.4		
	21	Ø8	2	16	160	14	190	380	1.5		
	22	Ø8	2	15	159	16	190	380	1.5		
	23	Ø8	2	16	149	15	180	360	1.4		
	24	Ø6.3	5	12	172	16	200	1000	2.4		
	25	Ø5	3	30	46	22	98	294		0.5	
	26	Ø6.3	2	12	182	16	210	420	1.0		
	27	Ø5	3	17	207	16	240	720		1.1	
	Total+10%:								66.7	18.7	18.7
	Resumo Aço Tampa								Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
	Armadura longitudinal superior								211.2	57	67
	CA-50								Ø6.3		
	CA-60								Ø5	108.5	19
	Total										86

Resumo Aço Tampa	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Armadura transversal inferior			
CA-50	Ø8	219.7	95
CA-60	Ø5	8.3	1
Total			96

Resumo Aço Tampa	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Armadura longitudinal superior			
CA-50	Ø6.3	211.2	57
CA-60	Ø8	22.8	10
CA-60	Ø5	108.5	19
Total			86

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal inferior	1	Ø8	32	2	460		460	14720	58.1	
	2	Ø8	14	12	338		350	4900	19.3	1.7
	3	Ø5	22	12	38		50	1100		0.2
	4	Ø4.2	3	12	38		50	150		
	5	Ø8	2	12	468		480	960	3.8	
Total+10%:								89.3	2.1	2.1
Resumo Aço Tampa								Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Armadura longitudinal inferior								Ø4.2:	0.0	0.2
								Ø5:	0.0	1.9
								Ø8:	89.3	0.0
								Total:	89.3	2.1

Resumo Aço Tampa	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Armadura longitudinal inferior			
CA-50	Ø8	205.8	89
CA-60	Ø4.2	1.5	0
CA-60	Ø5	11.0	2
Total			91

NOTAS GERAIS

- COTAS EM CENTIMETRO
- COBRIMENTO DAS ARMADURAS: PILAR E VIGAS C=2.5cm; LAJES C=2.5cm
- FORMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR7203
- CONCRETO ARMADO, NORMA DA ABNT NBR-818
- RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO: fck=25MPa
- MÓDULO DE ELASTICIDADE E=23.8 GPa
- FATOR ÁGUA/CEMENTO < 0.55
- ENSAYOS DE CORPO DE PROVA NBR-5749
- CEMENTO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR-5740 E NBR-5732
- RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (NBR-7215/91)
- ADRESCADOS, AREIA E PEDRA BRITADA DE ACORDO COM A NBR7211
- ADRESCADO GRAUADO COM DIÂMETRO MENOR QUE 38mm PARA PEÇAS COM DIMENSÃO MAIOR QUE 25cm.
- 18mm PARA PEÇAS COM DIMENSÕES ENTRE 8cm E 24cm E 9.5mm PARA PEÇAS MENORES QUE 8cm.
- ÁGUA COM CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM NBR-818, ITEM 8.1.3
- SEM LAMA E SÍDITA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, TMS COM:
- SÍLICE, MATÉRIA ORGÂNICA, ÓLEO, ALGALIS, SALS, ÁCIDOS E OUTRAS IMPUREZAS
- 5 - AÇO CA-50 (fyk=500MPa) E O CA-60 (fyk=600MPa)
- NORMA DA ABNT NBR-7480
- ENSAYOS DE CORPOS DE PROVA NBR-8152 (TRAÇÃO) E NBR8153 (DOBRAMENTO)
- BARBAS SEM DEFETOS, FISSURAS, BOLHAS, OXIDAÇÃO

OUTROS AUTORES RESERVADOS

Substituir o desenho Modificações

ENGP Engenharia e Projetos

Endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo 221 - Savassi
 Telefone: +55 (31) 3287-9317 | (31) 98888-3019
 Email: engenharia@engp.com.br
 www.engp.com.br

PRANCHA: E-2017.02-04
 ART:

CLIENTE: A & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 LOCAL DA OBRA: CENTRO DE APOIO DO TRE-MG - RUA FLOR DE TRIGO, LOTE 20/23 - JARDIM FILADELFA - BH

PROJETO RELACIONADO: PLANTA DE SITUAÇÃO GERAL - REDE DE ÁGUA PLUVIAL (SINHO RODRIGUES) (CREA-MG 94.919-0)
 CÁLCULO CAIXA DE CAPTAÇÃO (LYTHIA PARES CARVALHO COSTA) (CREA-MG 49233-0)

DETALHAMENTO DA LAJE SUPERIOR

DATA: 12/2/17

PROJETO: Engenharia e Projetos
 DESENHO: Engenharia e Projetos
 VERIFICAÇÃO: Engenharia e Projetos
 DATA: 13/02/17

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.º Eugênio Pucci Paganari
 CREA: 20826/O-0

CREA-MG

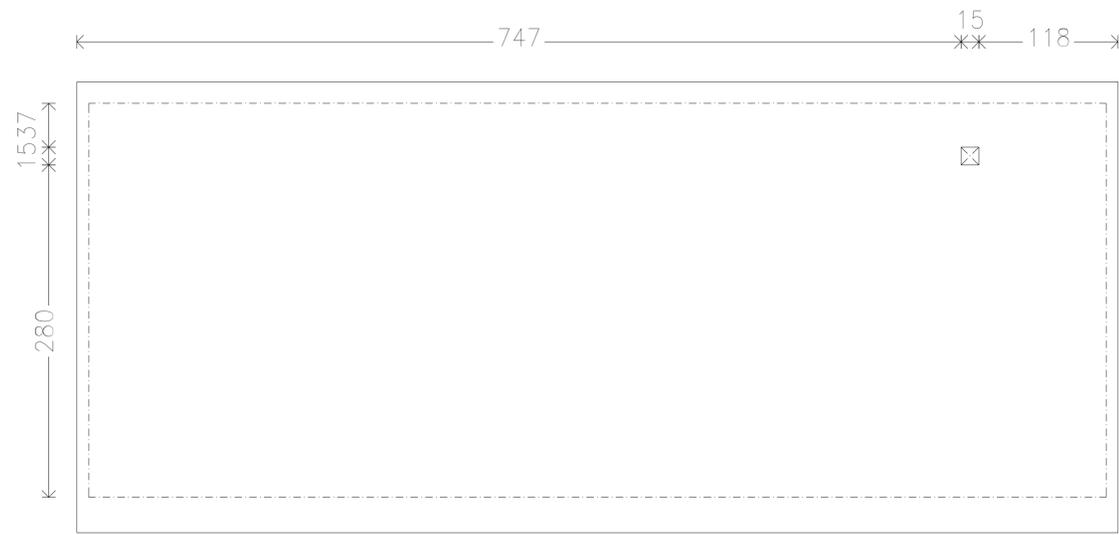
E-2017.02

PRANCHA: 01/04

TIPO: INFRAESTRUTURA

FORMATO: A1

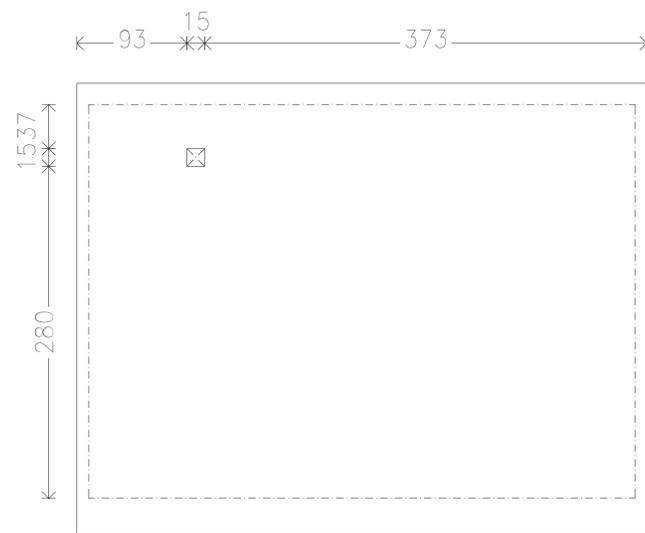
PRANCHA: 01/04



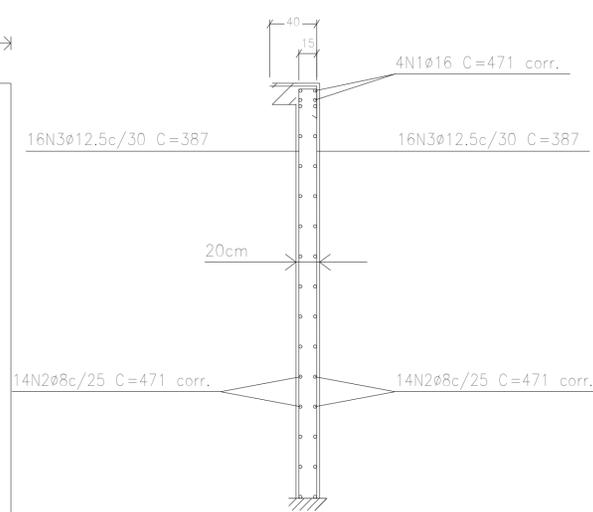
C2: Planta 1



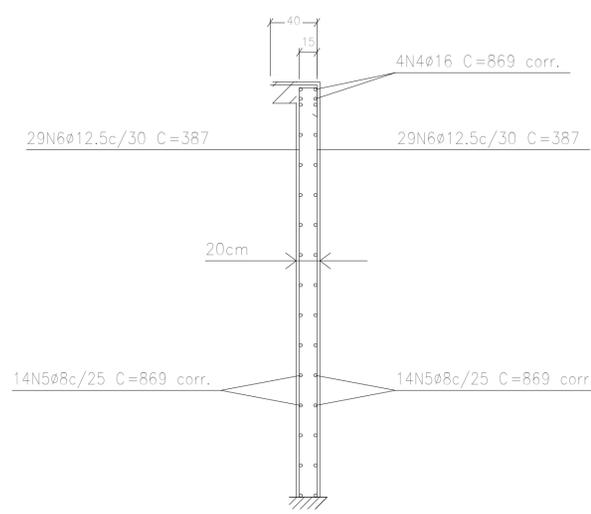
C4: Planta 1



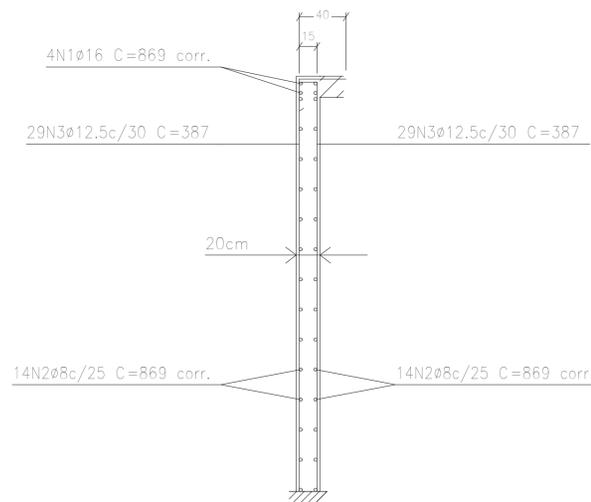
C3: Planta 1



Ver detalhamento sapatas



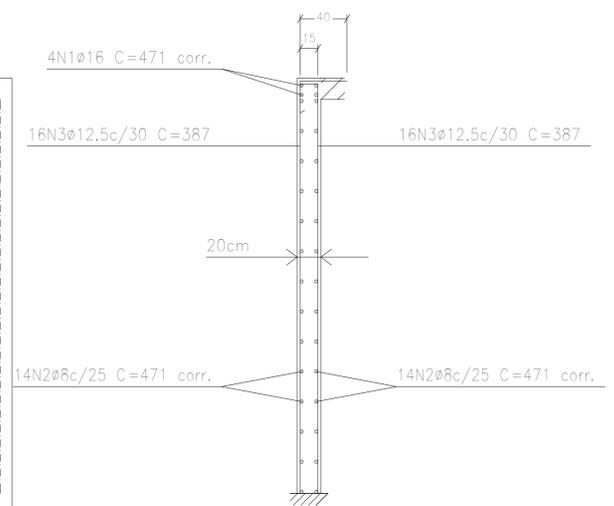
Ver detalhamento sapatas



Ver detalhamento sapatas



C1: Planta 1



Ver detalhamento sapatas

NOTAS GERAIS

- COTAS EM CENTIMETRO
- COBRIMENTO DAS ARMADURAS: PILAR E VIGAS C= 2,5cm; LAJES C= 2,5cm
- FORMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR7203
- CONCRETO ARMADO, NORMA DA ABNT NBR-818
- RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO: fck= 25MPa
- MÓDULO DE ELASTICIDADE E= 23,8 GPa
- FATOR AÇÃO/CONCRETO < 0,55
- ENSAIO DE CORPO DE PROVA NBR-57439
- CIMENTO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR-5740 E NBR-5732
- TESTES NORMALIZADOS: FIBRA (NBR-11579/91), FIBRA(11581/91).
- RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (NBR-7215/91)
- ABRIGADOS, AREIA E PEDRA BRITADA DE ACORDO COM A NBR7211
- ABRIGADO GRAUADO COM DIÂMETRO MENOR QUE 38mm PARA PEÇAS COM DIMENSÃO MAIOR QUE 25cm.
- 10mm PARA PEÇAS COM DIMENSÕES ENTRE 8cm E 24cm E 9,5mm PARA PEÇAS MENORES QUE 8cm.
- ÁGUA COM CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM NBR-818, ITEM 8.1.3
- SEM LIMPAS E SÍNTIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, TMS COMO: SÍLICE, MATÉRIA ORGÂNICA, ÓLEO, ÁLCALIS, SAIS, ÁCIDOS E OUTRAS IMPUREZAS
- AÇO CA-50 (fyk=500MPa) E O CA-60 (fyk=600MPa)
- NORMA DA ABNT NBR-7480
- ENSAIO DE CORPOS DE PROVA NBR-8152 (TRAÇÃO) E NBR8153 (DOBRAMENTO)
- BARRAS SEM DEFREITOS, FISSURAS, BOLHAS, OXIDAÇÃO

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
C1	1	Ø16	4		VAR.		VAR.	1884	29.7		
	2	Ø8	28	40	VAR.		VAR.	13188	52.1		
	3	Ø12.5	32	40	347		387	12384	119.3		
Total+10%:									221.2		
C2	4	Ø16	4		VAR.		VAR.	3476	54.9		
	5	Ø8	28	40	VAR.		VAR.	24332	96.1		
	6	Ø12.5	58	40	347		387	22446	216.2		
Total+10%:									403.9		
									Ø8:	163.0	0.0
									Ø12.5:	369.0	0.0
									Ø16:	93.1	0.0
									Total:	625.1	0.0

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
C3	1	Ø16	4		VAR.		VAR.	1884	29.7		
	2	Ø8	28	40	VAR.		VAR.	13188	52.1		
	3	Ø12.5	32	40	347		387	12384	119.3		
Total+10%:									221.2		
									Ø8:	57.3	0.0
									Ø12.5:	131.2	0.0
									Ø16:	32.7	0.0
									Total:	221.2	0.0
C4	1	Ø16	4		VAR.		VAR.	3476	54.9		
	2	Ø8	28	40	VAR.		VAR.	24332	96.1		
	3	Ø12.5	58	40	347		387	22446	216.2		
Total+10%:									403.9		
									Ø8:	105.7	0.0
									Ø12.5:	237.8	0.0
									Ø16:	60.4	0.0
									Total:	403.9	0.0

Resumo Aço		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Muros de concreto armado				
CA-50	Ø8	750.4	326	
	Ø12.5	696.6	738	
	Ø16	107.2	186	
				1250

NOTA:
A armadura dos muros é suposta contínua. Não se levam em conta, nem no desenho, nem na medição, as sobreposições e as aberturas que devem ser adequadas in loco. Não se detalham os reforços locais das aberturas.

CLIENTE: A & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 LOCAL DA OBRA: CENTRO DE APOIO DO TRE-MG - RUA FLOR DE TRIGO, LOTE 20/23 - JARDIM FILADELFIA - BH
 PROJETO ESTRUTURAL DE CAIXA DE CAPTAÇÃO PARA ÁGUA PLUVIAL DO CENTRO DE APOIO TRE-MG
 DETALHAMENTO CORTINA EM CONCRETO ARMADO

Eng.º Eugênio Mucci Pianaro
 CREA-MG 020294-D

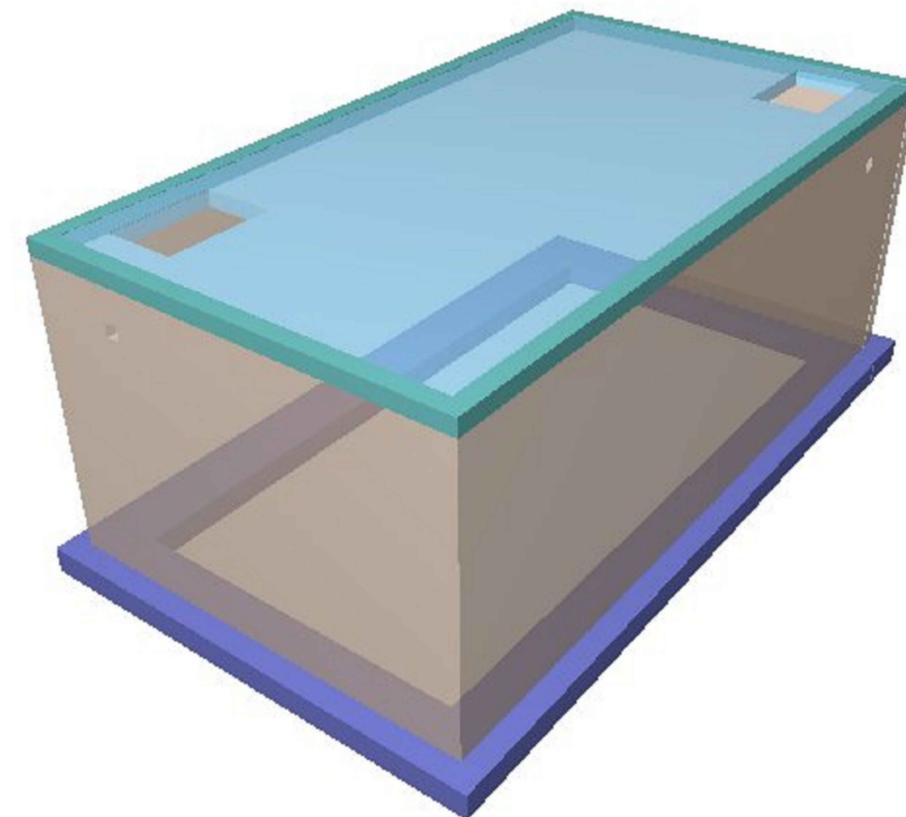
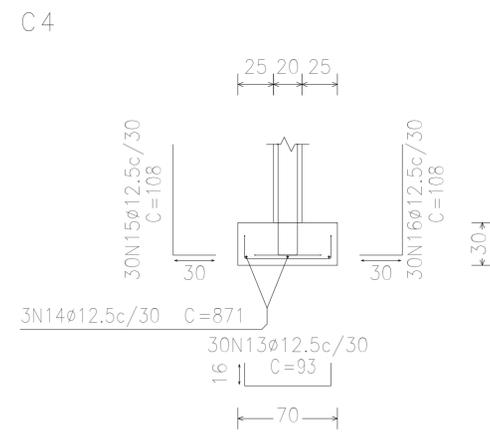
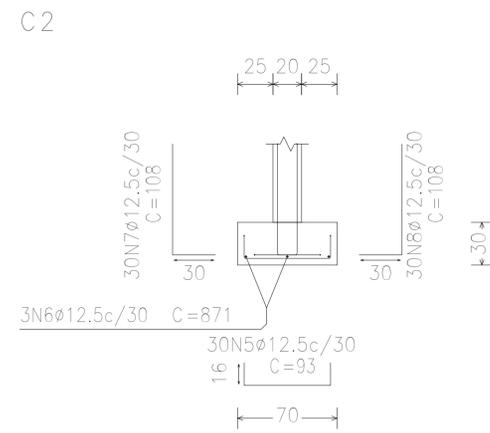
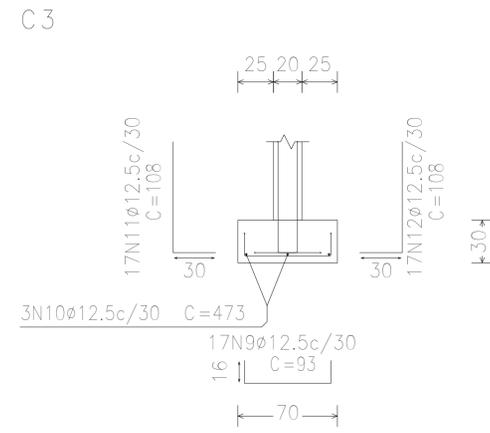
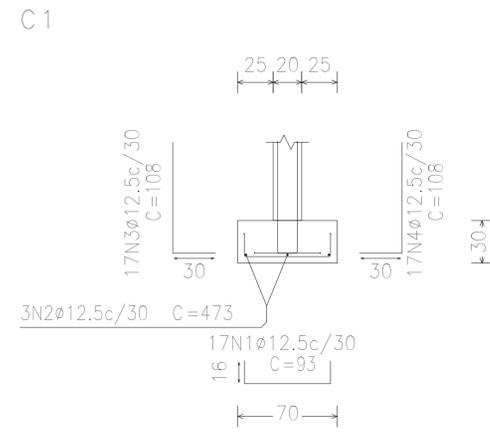
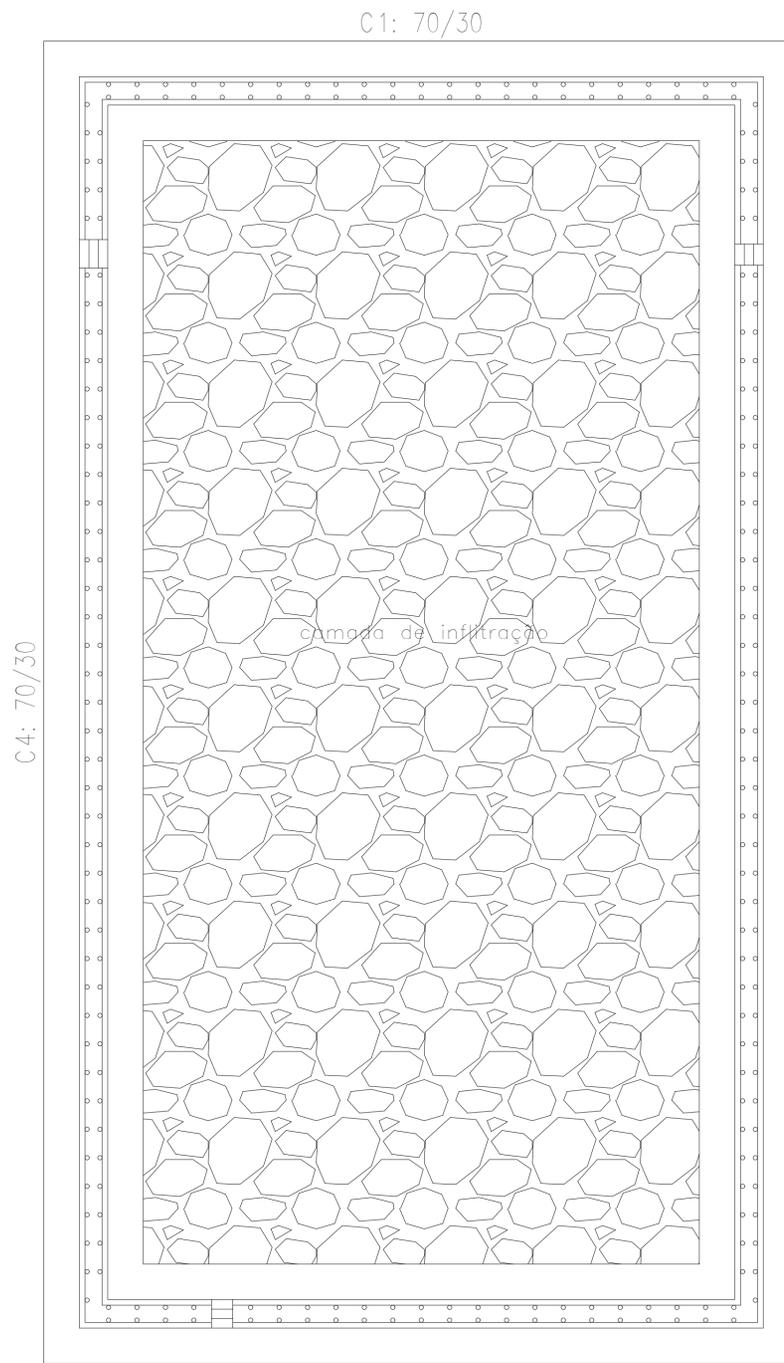
Endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo 221 - Savassi
 Telefone: +55 (31) 3287-9317 | (31) 98888-3019
 Email: engenharia@engip.com.br
 www.engip.com.br

PRIMEIRA
 E-2017.02-03
 ART:

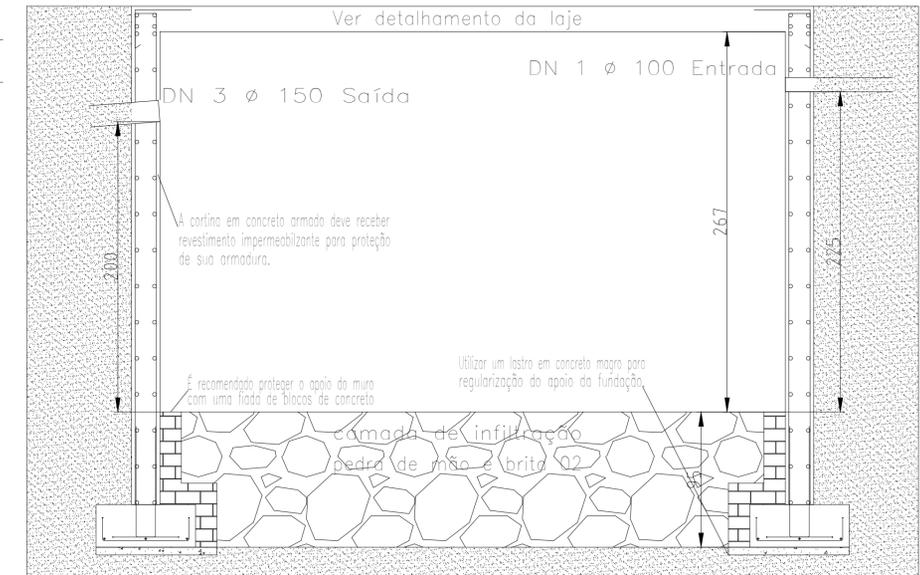
PROJETO
 LIBERADO PARA EXECUÇÃO

TPO: INFRAESTRUTURA
 FORMATO: A1
 PRIMEIRA: 03/PL

E-2017.02



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
C1	1	Ø12.5	17	16	61	16	93	1581	15.2		
	2	Ø12.5	3		473		473	1419	13.7		
	3	Ø12.5	17		78	30	108	1836	17.7		
	4	Ø12.5	17		78	30	108	1836	17.7		
Total+10%:									70.7		
C2	5	Ø12.5	30	16	61	16	93	2790	26.9		
	6	Ø12.5	3		871		871	2613	25.2		
	7	Ø12.5	30		78	30	108	3240	31.2		
	8	Ø12.5	30		78	30	108	3240	31.2		
Total+10%:									126.0		
C3	9	Ø12.5	17	16	61	16	93	1581	15.2		
	10	Ø12.5	3		473		473	1419	13.7		
	11	Ø12.5	17		78	30	108	1836	17.7		
	12	Ø12.5	17		78	30	108	1836	17.7		
Total+10%:									70.7		
C4	13	Ø12.5	30	16	61	16	93	2790	26.9		
	14	Ø12.5	3		871		871	2613	25.2		
	15	Ø12.5	30		78	30	108	3240	31.2		
	16	Ø12.5	30		78	30	108	3240	31.2		
Total+10%:									126.0		
									Ø12.5: 393.4	0.0	
									Total: 393.4	0.0	
Resumo Aço Fundação		Comp. total (m)		Peso+10% (kg)							
Detalhamento fundação		Ø12.5		371.1		393					



NOTAS GERAIS

- COTAS EM CENTIMETRO
- COBRIMENTO DAS ARMADURAS: PILAR E VIGAS C= 2,5cm; LAJES C= 2,5cm
- FORMAS DE AÇODO COM A NORMA ABNT NBR7203
- CONCRETO ARMADO, NORMA DA ABNT NBR-8118

RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO: fck= 25MPa
MÓDULO DE ELASTICIDADE E= 23,8 GPa
FATOR ÁGUA/CEMENTO < 0,55

ENSAYOS DE CORPO DE PROVA NBR-57439
CEMENTO DE AÇODO COM A NORMA DA ABNT NBR-5740 E NBR-5732
TESTES NORMALIZADOS: FIBRA (NBR-11579/91), FEGM(11581/91).
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (NBR-7215/91)
ADREÇAÇÃO, AREIA E PEDRA BRITADA DE AÇODO COM A NBR7211
ADREÇAÇÃO GRAUADO COM DIÂMETRO MENOR QUE 30mm PARA
PEÇAS COM DIMENSÃO MAIOR QUE 25cm,
10mm PARA PEÇAS COM DIMENSÕES ENTRE 8cm E 24cm E 9,5mm
PARA PEÇAS MENORES QUE 8cm.
ÁGUA COM CARACTERÍSTICAS DE AÇODO COM NBR-8118, ITEM 8.1.3
SEM LAMPA E SÍDITA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, TMS COM:
SÍLICE, MATÉRIA ORGÂNICA, ÓLEO, ALGALIS, SAIS, ACÍDOS E OUTRAS IMPUREZAS

- AÇO CA-50 (fy=500MPa) E O CA-60 (fy=600MPa)
NORMA DA ABNT NBR-7480
ENSAYOS DE CORPOS DE PROVA NBR-8152 (TRAÇÃO) E NBR8153 (DOBRAMENTO)
BARRAS SEM DEFETOS, FISSURAS, BOLHAS, OXIDAÇÃO

ENGP Engenharia e Projetos

Endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo 221 - Savassi
Telefone: +55 (31) 3287-9317 | (31) 98888-3019
Email: engenharia@engp.com.br
www.engp.com.br

CLIENTE: A & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LOCAL DA OBRA: CENTRO DE APOIO DO TRE-MG - RUA FLOR DE TRIGO, LOTE 20/23 - JARDIM FILADELFIA - BH

PROJETO ESTRUCTURAL DE CAIXA DE CAPTAÇÃO PARA ÁGUA PLUVIAL DO CENTRO DE APOIO TRE-MG

DETALHAMENTO FUNDAÇÃO

PRIMEIROS RELACIONADOS: PLANTA DE SITUAÇÃO GERAL - REDE DE ÁGUA PLUVIAL (SINHO RODRIGUES) (CA-50-50-0) (CÁLCULO CAIXA DE CAPTAÇÃO (LITRINHA PRESS. CARGADOS CORTO)) (CA-50-60-23-0)

DATA: 12/12/17

PROJETO: engp
desenho: Eng. Eugénio Pimenta
verificação: Eng. Eugénio Pimenta
data: 12/12/17

TIPO: INFRAESTRUTURA

FORMATO: A1

PRIMEIROS: 02/16

PRONOME: E-2017.02

LIBERADO PARA EXECUÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 14201700000004225268

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ILIE EUGEN MUCCI POENARU

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415760292**

Registro: **MG0000208294D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **A & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rua **DOS MÉDICOS**

Complemento:

Cidade: **Belo Horizonte**

Bairro: **ALÍPIO DE MELO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **13.050.599/0001-10**

Nº: **173**

CEP: **30840020**

Contrato: **032-2017**

Celebrado em: **30/11/2017**

Valor: **R\$ 100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **11/01/2018**

Data do Atendimento: **11/01/2018**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida **PRUDENTE DE MORAIS**

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **CIDADE JARDIM**

Cidade: **Belo Horizonte**

UF: **MG**

CEP: **30380002**

Data de Início: **30/11/2017**

Previsão de término: **15/12/2017**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **INDUSTRIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

CPF/CNPJ: **05.940.740/0001-21**

4. Atividade Técnica

4 - CONSULTORIA

Quantidade

Unidade

43 - PROJETO > SANEAMENTO > #1016-1138 - REDE PLUVIAL

74,00

m³

5. Observações

PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO E INFILTRAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME PROJETO E-2017-02. DEVEM SER VERIFICADAS AS ESTABILIDADES GEOTÉCNICAS DO TERRENO ANTES DA EXECUÇÃO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ILIE EUGEN MUCCI POENARU - CPF: 068.849.636-97

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

A & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.050.599/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Área de Atuação: PROJETO - CALCULO ESTRUTURAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Registrada em: **14/12/2017**

Valor pago: **R\$ 81,53**

Nosso Número: **28321330004144002**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bDwZ2
 Impresso em: 20/12/2021 às 18:30:34 por: , ip: 201.17.158.207



**RELATÓRIO TÉCNICO PARA
INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA.**

SONDAGEM Á PERCUSSÃO

CONTRATANTE:

A E R COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 13 050 599/0001-01

CONTRATADA:

KODEC ENGENHARIA
CNPJ 40331 457 0001-01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MUCIO FERNANDES P CORREA
CREA 245182/D

OBRA:

OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL



1. LOCAL DA OBRA

TRE-MG Centro de Apoio

Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, 4604 - Morada Nova, Contagem - MG

2. SOLICITANTE DO SERVIÇO

A E R COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ 13 050 599/0001-01

3. METODOLOGIA DO SERVIÇO

A sondagem à percussão objetiva determinar as camadas que compõem o subsolo, bem como seus índices de resistência e o nível de lençol freático no local perfurado. O procedimento utilizado para obtenção destes parâmetros é definido pelo ensaio de penetração padronizado, identificado pela sigla SPT, que resume-se em perfurar e cravar de forma dinâmica o amostrador a cada metro.

O processo de cravação do amostrador consiste em quedas sucessivas do martelo, padronizado com massa de ferro de 65 kg, em queda livre da altura de 0,75 m, até se atingir a penetração de 0,45 m, anotando-se o número de golpes necessários à cravação de cada 0,15 m, conforme orientação da Norma Brasileira NBR – 6484/2001.

Após cada rotina de cravação do amostrador, do mesmo é retirada uma amostra amolgada do solo, que é imediatamente acondicionada em recipiente hermético de dimensões que permitam receber pelo menos um cilindro de solo. O tipo de solo é obtido através da análise tátil-visual dessas amostras, que objetiva determinar os seguintes parâmetros:

- Granulometria;
- Plasticidade;
- Cor, e;

- Origem.

O índice de resistência a penetração, abreviado por N, é expresso pela soma do número de golpes requeridos para a segunda e a terceira etapas de penetração de 0,15 m, ou seja o número de golpes correspondentes a cravação do amostrador nos 0,30 m finais, dos 0,45 m totais, estes valores são apresentados graficamente no perfil obtido através das inspeções geológicas-geotécnicas. Por meio dos índices de resistência é classificada a compactidade (no caso de areias ou siltes arenosos) ou a consistência (argila ou siltes argilosos) do solo.

O nível do lençol freático é obtido por meio das observações feitas pelo operador durante o processo de perfuração.

Foram executados **02 furos de sondagem à percussão**, com profundidades abaixo relacionadas, totalizando **17,90 metros** de perfuração.

Sondagem	Profundidade solo (m)	Nível de Água (m)
TRE-MG Centro de Apoio Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, 4604 - Morada Nova, Contagem - MG		
SP-01	10,64	-
TOTAL	10,64	-

Através do ensaio de resistência à penetração, os valores dos índices de resistência a penetração obtidos dão uma indicação quanto à consistência (solos argilosos) ou estado de compactidade (solos arenosos) das camadas do solo investigadas.

TABELA DE SONDAGEM PARA CLASSIFICAÇÃO - SOLO			
AREIAS E SILTES ARENOSOS		ARGILAS E SILTES ARGILOSOS	
Nº de Golpes	Compactidade	Nº de Golpes	Consistência
≤ 4	Fofa	≤ 2	Muito Mole
5 a 8	Pouco Compacta	3 a 5	Mole
9 a 18	Medianamente Compacta	6 a 10	Média
19 a 40	Compacta	11 a 19	Rija
>40	Muito Compacta	>19	Dura

A **EMPRESA** se coloca ao inteiro dispor de V.Sas para quaisquer esclarecimentos adicionais relativos ao presente trabalho.

Sendo o que nos apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

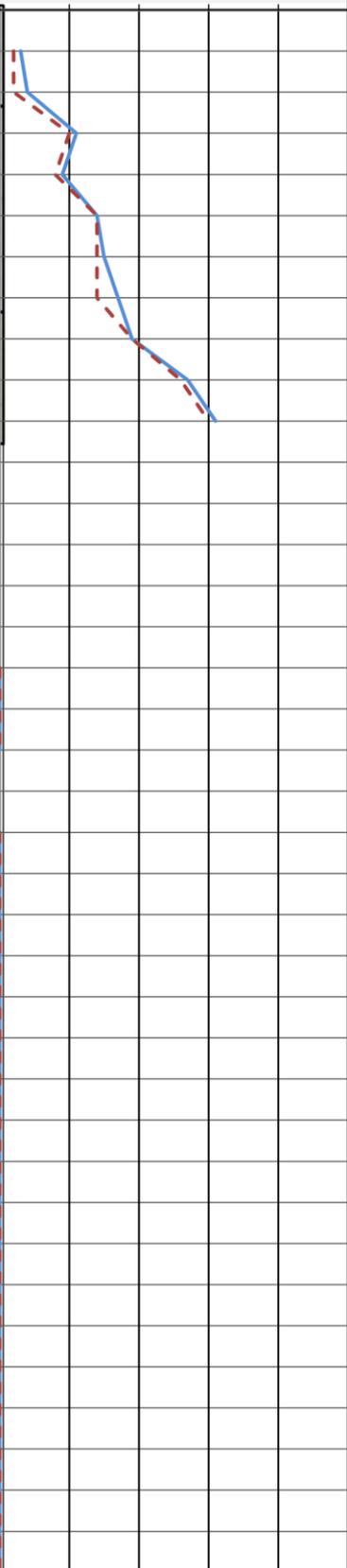


MUCIO FERNANDES P CORREA - CREA 245182/D

A E R COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ 13 050 599/0001-01

ANEXO I

PERFIS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICOS INDIVIDUAIS

Revestimento	Método cravação	Cota relação R.N.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)	Perfil de Sondagem		E		Coordenadas		N
									Nº	001/2020	601713,000000	7797301	30 cm finais	30 cm iniciais	
2,0	Trado concha				2	3		1	Furo SP 01 Cota 976,000 SPT - Standart Penetration Test Camadas - Classificação dos solos		0 10 20 30 40 50				
	Trado Helicoidal	971			10	11	3	2,45							
					8	9	4								
	CA	966			14	14	5								
					14	15	6								
					14	17	7	7,45							
					19	19	8								
					26	27	9								
					30	31	10	10,64							
							11								
							12								
							13								
							14								
							15								
							16								
							17								
							18								
							19								
							20								
							21								
							22								
							23								
							24								
							25								
							26								
							27								
							28								
							29								
							30								
							31								
							32								
							33								
							34								
							35								
							36								
							37								
							38								

Não foi encontrado N.A.

Nível d'água		Amostrador		Revestimento Ø 2 3/8 "		Data de execução	
NA Inic.	m 18/05/2022	Ø interno	1 3/8 "	Peso	65,0 kg	Início 29/04/2022	
NA Final	m 18/05/2022	Ø externo	2 "	Altura de queda	75,0 cm	término 29/04/2022	
Obs:							
Digitadora	Mariana Ludmila F Fernandes	Eng Resp	Mucio Fernandes de Paulo Correa	29/04/2022		Folha	01

ANEXO II

REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AMAOSTRAS DE SOLO

AMOSTRA RETIRADA DO FURO SP01



ANEXO III

REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ENSAIO EM CAMPO

REGISTRO FOTOGRÁFICO

SONDAGEM À PERCUSSÃO

TRE-MG Centro de Apoio

Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, 4604 - Morada Nova, Contagem - MG

SP-01



Instalação do furo SP-01

ANEXO IV

CROQUI LOCAÇÃO DOS FUROS



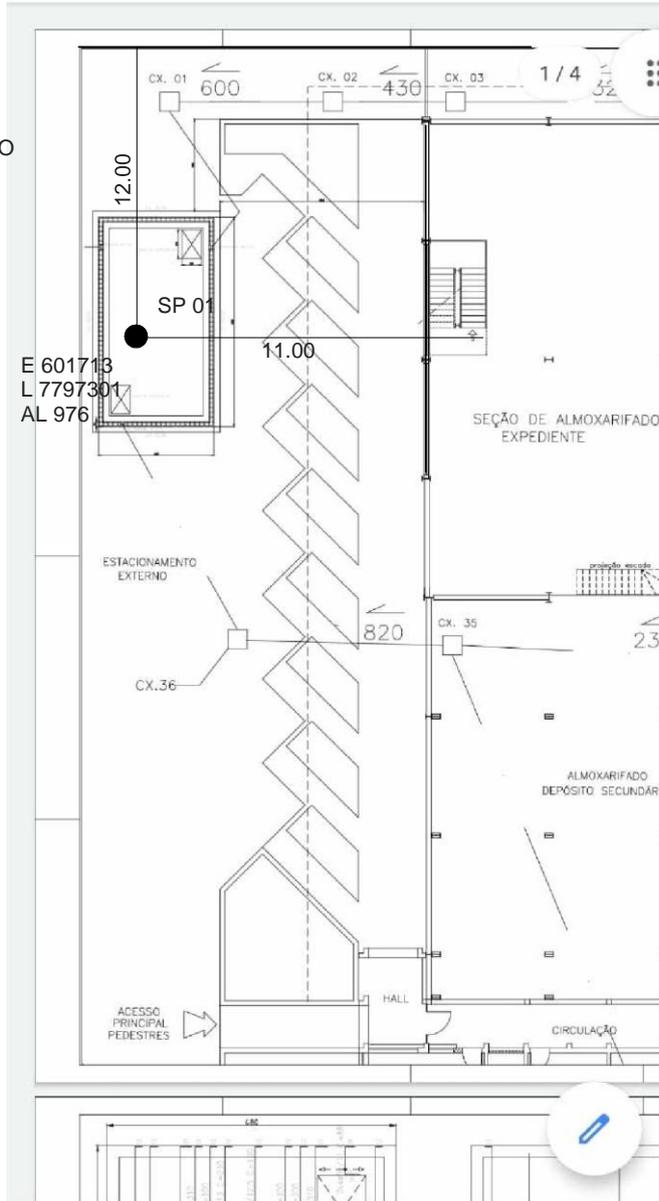
2

LOCAL DA SONDAGEM

1 : 500

ÁREA DE ESTUDO
LOTE COM CONSTRUÇÃO
EXISTENTE

TRE-MG Centro de Apoio
Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, 4604 - Morada Nova,
Contagem -MG



1

LOC. FURÕES .

1 : 200



TEL: 31 3454 5379 / 31 9 7138 4549
www.KODEC.com
www.kodec.com.br

0301

Data 04/06/2021

Desenhadas por Autor

A113

Escala Como indicado



Tel: (31) 3454 5379 / (31) 9 7138 4549

*Comprometimento individual a um esforço conjunto — isso é o que
faz um time funcionar, uma empresa funcionar, uma sociedade
funcionar, uma civilização funcionar.*